



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI MUNICIPAL Nº 1.707, DE 15 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito um terreno de propriedade do Município de Careaçu à Empresa 12 Mix Soluções Ltda e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso gratuito de um terreno de propriedade do Município com área aproximada de 5.000 m², localizado na zona urbana no Bairro Distrito Industrial do município de Careaçu, conforme mapa anexo, por prazo 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado, com a finalidade de instalar no local a Empresa 12 Mix Concreto & Argamassa.

Parágrafo Único – O imóvel descrito no art. 1º, caput, desta Lei servirá exclusivamente ao uso comercial pelo concessionário.

Art. 2º A cessão de uso gratuito que se refere o artigo 1º se dará pelo Município de Careaçu/MG, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de cessão.

Art. 3º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso gratuito de um terreno, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no contrato de cessão, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Parágrafo único: Fica ainda obrigado o cessionário a devolver o imóvel nas condições que foi entregue no ato da cessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2025.

Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15
ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº.
195/2025.

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAREAÇU – MG E DE OUTRO LADO A EMPRESA 12 MIX SOLUÇÕES LTDA, PARA CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE UM TERRENO URBANO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA DE CONCRETO & ARGAMASSA.

O MUNICÍPIO DE CAREAÇU/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Saturnino de Faria, nº 140, bairro centro, em Careaçu/MG, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 17.935.388/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Eugênio Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o n. 314.337.586-87, residente e domiciliado em Careaçu/MG, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado a Empresa 12 Mix Soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.809.815/0001-70, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **Emerson Garcias**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 065.792.746-54 e portador RG MG-11.999.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Varginha/MG, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL URBANO**, sujeitando-se às normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso gratuito de terreno urbano com área aproximada de 5.000 m², de propriedade do Município de Careaçu, sendo: um terreno com área de 5.000 m², conforme mapa anexo, para instalação da Empresa 12 Mix Soluções Ltda, localizado no Distrito Industrial no município de Careaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O bem imóvel especificado na cláusula primeira somente poderá ser utilizado pela cessionária de forma única e exclusiva para instalação da Empresa 12 Mix

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones: 35 3026-4166



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Soluções Ltda. Fica expressamente proibido a construção de imóveis residências na área cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, com vigência de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem Obrigações da Cessionária:

a) Implantar na área/imóvel a empresa preparação de massa de concreto e argamassa para construção, sendo no prazo de 2 (dois) meses para iniciar e 12 (doze) meses para concluir;

b) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade, caso isso ocorra que seja comunicado imediatamente o Chefe do Poder Executivo, bem como o Presidente do Legislativo;

c) Não transferir ou ceder a terceiros o imóvel durante seu prazo de vigência;

d) Realizar as benfeitorias necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;

e) Podendo realizar alterações no imóvel, sem autorização expressa do Cedente, desde que não afete as fundações;

f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

g) gerar 15 empregos imediatamente aos munícipes, conforme carta de intenção apresentada;

h) Ao final do prazo estabelecido no inciso I desta cláusula, todas as benfeitorias porventuras existentes no imóvel serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careagu/MG, sem indenização seja a que título for;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

i) comprovação de regularidade da pessoa jurídica, mediante apresentação de contrato social e certidões de débitos Federal, Estadual e Municipal;

j) comprovação da capacidade financeira e econômica de investimento, mediante apresentação de declaração de imposto de renda ou qualquer outro documento fiscal;

k) estudo e relatório de impacto ambiental.

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

a) Permitir a utilização do imóvel para instalação da empresa 12 Mix soluções Ltda, no ramo de preparação de massa de concreto e argamassa para construção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias necessárias realizadas na área/imóvel objeto do presente instrumento, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Careagu/MG, sem indenização seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA SERVIDÃO

O Cessionário ficará obrigado a deixar o Município a utilizar uma passagem de água pluvial no terreno descrito acima, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Cessionária pagará as taxas relativas a água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, vedada a alteração do objeto.

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careagu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones: 35 3026-4166



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

CLAUSULA NONA - RESOLUÇÃO EXPRESSA

Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLAUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Careagu, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, está deverá ser feita através de comunicado, estabelecendo o prazo de 90 dias para a cessionária desocupar o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de uso de imóvel urbano público, extinguir-se-á no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as Leis n. 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Careagu ou sitio eletrônico, em forma de extrato, conforme disposto no parágrafo único do artigo 175 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

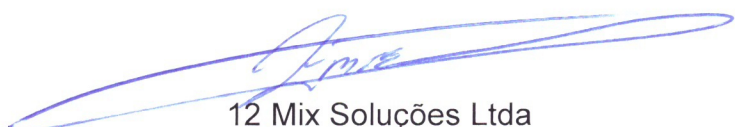
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Imóvel Rural Público em 03 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Careaçu/MG, 15 de Maio de 2025.


MUNICÍPIO DE CAREAÇU

Cedente

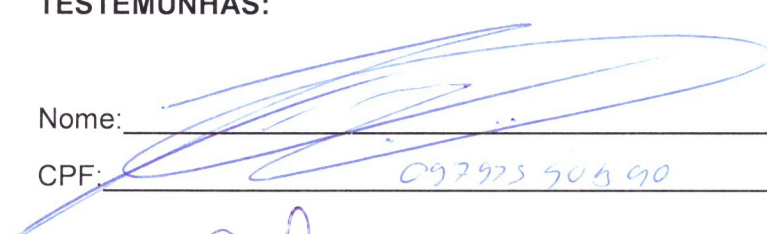

12 Mix Soluções Ltda

Emerson Garcias

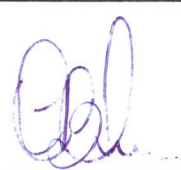
Diretor

cessionária

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 097975 505 90

Nome: 

CPF: 706 804 776 91



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 12 MIX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 10.809.815/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:50:43 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **0791.3EAF.CF07.3F2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/05/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: 12 MIX SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002978225.00-90

CNPJ/CPF: 10.809.815/0001-70

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD BR-491

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM 232 COND ELTON PASSARO,

BAIRRO: FAUSTO RIBEIRO

CEP: 37062405

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: VARGINHA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000875704130



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208452139

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: 12 MIX SOLUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500123609

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		024	3	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VARGINHA

Local

3 FEVEREIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE 12 MIX SOLUÇÕES LTDA

EMERSON GARCIAS, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 14/03/1985, inscrito no CPF sob o nº 065.792.746-54, portador da identidade nº MG-11.999.646, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua das Acácias, nº 271, Aparecida, Bom Sucesso/MG, CEP 37.220-000.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada denominada **12 MIX SOLUÇÕES LTDA** com sede no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rodovia BR-491, S/N, KM 232, Condomínio Elton Pássaro, bairro Fausto Ribeiro, CEP 37.062-405, inscrita no CNPJ sob o nº 10.809.815/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCEMG sob o NIRE 31208452139, resolve alterar a mencionada sociedade e o faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

Neste ato, a sociedade delibera pela alteração do objeto social de todos os seus estabelecimentos, passando o objeto social da matriz e de todas as filiais a ser Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, exceto mudanças e produtos perigosos, em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual. Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Prestação de serviços de cartografia, topografia e geodésia e obras de alvenaria. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento, concreto e de produtos de minerais não metálicos para uso na construção.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social da sociedade é **12 MIX SOLUÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na Rodovia BR 491, S/N, KM 232, Condomínio Elton Pássaro, bairro Fausto Ribeiro, Varginha/MG, CEP 37.062-405.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais:

- Filial 1, sediada na Avenida Flora, S/N, Distrito Industrial, Três Corações/MG, CEP 37.418-768, inscrita no CNPJ sob o nº 10.809.815/0002-50 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190306201-7, com o mesmo objeto social da matriz.
- Filial 2, sediada no Sítio Lali, S/N, Zona Rural, Boa Esperança/MG, CEP 37.170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.809.815/0003-31 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190306202-5, com o mesmo objeto social da matriz.
- Filial 3, sediada na Área Rural, S/N, KM 1, Área Rural de Três Pontas, Três Pontas/MG, CEP 37192-899, inscrita no CNPJ sob o nº 10.809.815/0004-12 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 3190306203-3, com o mesmo objeto social da matriz.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é a Prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas, exceto mudanças e produtos perigosos, em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual. Preparação de massa de concreto e argamassa para construção. Prestação de serviços de cartografia, topografia e geodésia e obras de alvenaria. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de artefatos de cimento, concreto e de produtos de minerais não metálicos para uso na construção.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
12 MIX SOLUÇÕES LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, dentro do território nacional observado as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação do(s) administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Varginha/MG para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Estando assim justos e acordados, assinam digitalmente, o presente instrumento.

Varginha/MG, 03 de Fevereiro de 2025.

EMERSON GARCIAS
Sócio/Administrador





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa 12 MIX SOLUCOES LTDA, de NIRE 3120845213-9 e protocolado sob o número 25/080.972-9 em 04/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12487792, em 11/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.792.746-54	EMERSON GARCIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.792.746-54	EMERSON GARCIAS

Belo Horizonte, terça-feira, 11 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Laura Aparecida Vieira, Servidor(a) Público(a), em 11/02/2025, às 14:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/080.972-9.





**CARTA DE INTENÇÃO
DOAÇÃO DE ÁREA COMERCIAL**

Senhor Prefeito,

Utilizo-me deste expediente para solicitar de V. Exa. que analise a possibilidade de doação de uma área para a empresa 12 Mix Soluções Ltda, inscrita no **CNPJ nº 10.809.815/0001-70**, com sede à Rodovia BR 491, sin, Km 232, Condomínio Elton Pássaro, Fausto Ribeiro, Varginha/MG, CEP 37062-405, da qual sou responsável legal. A área pleiteada será utilizada para a implantação de uma unidade da empresa.

Trabalhamos no ramo de serviço de preparação de massa de concreto e argamassa para construção civil, no momento temos cinco usinas de concreto localizadas em Varginha, Lavras, Três Pontas, Três Corações e Boa Esperança, empregando 66 empregados diretos e 40 indiretos e nosso faturamento médio é de 60 milhões anual.

Contamos com a colaboração do Prefeito com a doação para ampliarmos nosso número de funcionários e prestação de serviços, nossa expectativa é montar uma usina de concreto gerando 20 empregos diretos em Careáçu para atender a região.

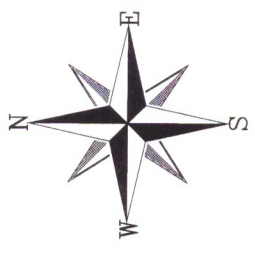
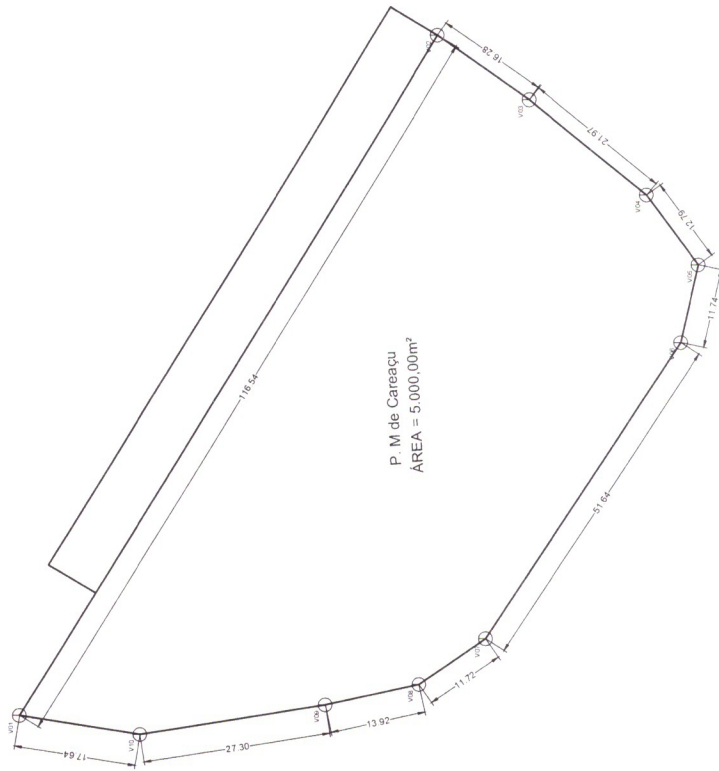
Nossa empresa está apta a cumprir os compromissos de encargos, se houver, estando com toda a documentação regularizada.

Atenciosamente,

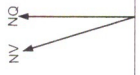
Careáçu, 07 de março de 2025.

Emerson Garcias

Exmo. Sr.
Eugênio R. dos Santos Neto
Prefeito de Careáçu/MG



Sistema de Coordenadas
Coordenadas Planas UTM
Elipsóide WGS 84
Meridiano Central W45°
Fuso : 23K
Levantamento realizado utilizando
GPS GARMIN ETREX VISTA



PLANTA PLANIMÉTRICA

Imóvel: "Lote Urbano"
Localização: Distrito Industrial,
B. Novo Horizonte, Careaçu/MG
Matrícula: 21.211
Data: 30/04/2025
Escala: 1:800

Quadro de Áreas

Assinaturas	
EDIONE SILVIA FERREIRA:00 5 494379685	Assinado de forma eletrônica por EDIONE SILVIA FERREIRA:0049437968 5 Dados: 2025.04.30 12:27:59 -03'00'
Área Levantada: 5.000,00 m²	Edione Silvia Ferreira CAU: A19-326-7

Proprietário:

Prefeitura Municipal de Careaçu, MG

Obs: As divisas e os confrontantes foram indicados pelo proprietário.